



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N° 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0107/2023

Modalidade: Concorrência Pública.

Tipo de Licitação: Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, nos termos do art. 15, IV da Lei 8987/95 e da lei 8.666/93.

Sessão de Abertura do Envelope 01: 15 de dezembro de 2023, às 08h00min (oito horas), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, Sediada Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – Moeda/MG.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de MOEDA a **Concorrência Pública 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 0107/2023**.

Objeto: Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez anos) improrrogáveis (Art.7º §1º Lei 1525/2023), vinculadas à distribuição de pontos de táxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.moeda.mg.gov.br, ou através do departamento de Licitações do Município, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (31) 3757-1135 ou e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br.

Fundamentação Legal: O Transporte Individual de Passageiros por Táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº8.987/95, nº 8.666/93, nº. 12.587/12, 12.468/11 e com a Lei Municipal nº 1525/2023 que dispõe sobre o serviço de utilidade Pública de transporte individual de passageiros por táxi no Município de MOEDA-MG.

O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por Táxi bem como os critérios da licitação encontra-se neste Edital e seus anexos e assim como nas leis supracitadas.

Inversão da Fase de Habilitação e Julgamento: Com fulcro no art. 18-A da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, a fase de julgamento das propostas ocorrerá anteriormente à fase de julgamento da habilitação.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE

Nº 1- PROPOSTA TÉCNICA E

Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MOEDA Minas Gerais: Avenida do Prateado nº 20 Centro – MOEDA/MG – CEP: 35.470-000.

Até as 08h00min (oito horas) da manhã, do dia 15 de dezembro de 2023.

Observação: este prazo é preclusivo do direito de participação, sendo vedada via postal.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

Local: Auditório do Setor de Licitações - Avenida do Prateado, 20 – Centro, MOEDA - MG / CEP: 35470-000 às 08h00min (oito horas) do dia 15 de dezembro de 2023. A abertura de envelopes nº 2 ocorrerá após detida análise das propostas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



1. OBJETO

1.1 É objeto da presente a Licitação a delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez anos) improrrogáveis (Art.7º §1º Lei 1525/2023), vinculadas à distribuição de pontos de táxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

1.2 Serão concedidas **07 (sete) permissões ao todo**, para prestação de serviço de Táxi no Município de MOEDA/MG, o cálculo é baseado no último cálculo estimado do IBGE (2022): <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/moeda/panorama>

1.2.1 Será assegurada uma vaga para condutores que quiserem apresentar neste certame, veículos adaptados (dentro dos padrões exigidos por lei e normas específicas do DETRAN) para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na ausência de interessados, a referida vaga será revertida as de utilização Convencional.

1.2.2 Por força do art. 37, inc. VIII da Constituição Federal, será assegurada 01 (uma) vaga para deficientes físicos.

1.3 Caso entre os vencedores da licitação, inseridos nas primeiras 07 (sete) primeiras posições do certame, estejam classificados atuais permissionários do sistema de transporte por táxi do Município de MOEDA, haverá a substituição das atuais permissões, e automaticamente a revogação das já existentes.

1.4 Haverá substituição das permissões e serão concedidas novas permissões em número equivalente às permissões que foram substituídas, totalizando 07 permissões.

1.5 As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

1.6 A distribuição dos pontos de táxi, bem como os valores das Tarifas, deverá obedecer ao disposto, da Lei Municipal aprovada e posterior Decreto que regulamentará o Serviço de Táxi, podendo ser remanejados sempre que assim exigir o interesse público.

2. PRAZO E VALOR

2.1 As permissões serão outorgadas com prazo de 10 (dez anos) improrrogáveis (Art.7º §1º Lei 1525/2023).

2.2 O valor total da licitação, levando-se em consideração o preço fixado no edital, é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, de acordo com critérios descritos no presente instrumento.

3.2. Entende-se por melhor proposta técnica, aquela que melhor se adéqua ao serviço prestado para a qual serão observados primordialmente critérios de conveniência, conforto, segurança e oportunidade, visando a prestação de serviços de táxi com maior eficiência possível, tais como características do veículo do prestador, consciência no trânsito e experiência profissional na área.

4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI

4.1. Os serviços de táxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa estabelecida pela administração pública, através de decreto de regulamentação.

4.2. As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas a seu tempo, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.



4.3 A tarifa para os serviços de táxi será medida pela distância percorrida e/ou no tempo decorrido que mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer **PESSOA NATURAL/FÍSICA** interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por táxi e que satisfaça, integralmente, as condições estabelecidas neste edital e na lei municipal 1525/2023.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

- a). Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b). Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c). Incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;
- d). Não estar cumprindo pena de qualquer espécie pela prática de crimes contra a Administração Pública, bem como cumprindo pena privativa de liberdade pela prática de qualquer crime, e não haver sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos perante a Justiça Comum, Federal e Militar, devendo tal condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato (A CERTIDÃO CRIMINAL REQUERIDA SERVIRÁ PARA COMPROVAR ISSO).

5.4. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

5.5 Não será admitida a participação de licitantes que tiverem cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, nos últimos 02 (dois) anos, ou que não possuírem, no mínimo CNH tipo "B".

5.5.1 Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou terá sua permissão revogada, conforme cada caso.

5.6 O detentor de autorização, permissão ou concessão de serviço público que quiser continuar a prestar os serviços de táxi **DEVERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**, haja vista que todas as concessões concedidas antes deste certame **SERÃO REVOGADAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO**.

6. DO EDITAL

6.1 Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através de acesso ao site www.moeda.mg.gov.br, ou através do departamento de Licitações, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (31) 3575-1135.

6.2 Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhadas a Presidente da Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas, **por escrito, através do Protocolo do Município bem como pelo e-mail oficial da prefeitura.**

6.2.1 As respostas serão publicadas no diário oficial da Prefeitura de MOEDA, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados.

6.3 O **edital** poderá ser impugnado:

6.3.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;



6.3.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura sessão pública.

6.3.2.1 Para a comprovação de licitante, o mesmo deverá protocolar sua documentação anteriormente à realização da impugnação.

6.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja necessidade de alteração nas propostas, será redefinida e publicada data para realização do certame.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

6.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 - Até o dia 15 de dezembro de 2023, às 08h00min (oito horas), os interessados deverão protocolar no **setor de licitações da Prefeitura Municipal de MOEDA** - Minas Gerais a documentação e a proposta em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023

LICITANTE (NOME):

ENDEREÇO:

Com os seguintes subtítulos, em cada envelope:

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Técnica

ENVELOPE Nº 02 – Habilitação

(Utilizar modelo de acordo com o item 8).

7.1.1 Poderão os licitantes, no ato de entrega dos envelopes, preencher e solicitar o preenchimento do comprovante de apresentação, cujo modelo integra o anexo IV deste edital, a fim de se resguardar no caso de extravio da documentação (opcional).

7.1.2 Na entrega da proposta, se feita por procurador, este deverá apresentar procuração juntamente das cópias dos documentos de identificação do procurador com poderes específicos para realização do protocolo.

7.2 A documentação protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como “FORA DO PRAZO”, e não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de MOEDA.

7.3 Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 1 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou ainda autenticada quando da realização do certame pela Comissão, mediante apresentação da documentação original.

7.4 Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados (digitados) por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

7.5 Todos os documentos e propostas deverão seguir, preferencialmente, a ordem indicada nos itens abaixo discriminados.

7.6 Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou que não sejam objeto de legislação específica, poderão ter suas datas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



expedição anteriores a até **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

7.7 O licitante poderá fazer-se presente pessoalmente na participação do certame ou indicar representante munido de procuração **REGISTRADA EM CARTÓRIO OU COM ASSINATURA ELETRÔNICA VÁLIDA ATRAVÉS DO ICP-BRASIL**, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de MOEDA – MG.

7.8.1 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas.

7.8.2 Será admitido apenas um representante para acompanhar os trabalhos referentes à Licitação.

7.8.3 A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante ou procurador em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

7.9 A Comissão Especial de Licitações poderá exigir de qualquer licitante, durante curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural.

7.10 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile” e telegrama, ou por qualquer meio eletrônico, em nenhuma situação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG

ENVELOPE 01 – Proposta Técnica

Processo licitatório nº 0107/2023

Concorrência Pública nº 001/2023

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro - Cidade - Tel.- CEP-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA - MG

ENVELOPE 02 – Habilitação

Processo licitatório nº 0107/2023

Concorrência Pública nº 001/2023

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro - Cidade - Tel.- CEP-



8.1.2 O licitante que desejar concorrer às vagas específicas para transporte individual de deficientes e pessoas com mobilidade reduzida por táxi deverão incluir nos envelopes (habilitação e proposta técnica) o seguinte trecho: **“ENVELOPE DESTINADO À VAGA PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTES OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA”**, para que a comissão possa identificar e selecionar tal documentação para análise separadamente.

8.2.2 O licitante deficiente físico, que tiver interesse em participar do certame, deverá apresentar documentação que comprove sua deficiência, bem como, apresentar o veículo adaptado conforme as exigências do **DETRAN**.

8.2. Os licitantes deverão protocolar os envelopes impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2023, até as 08h00min (oito horas), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MOEDA-MG, situada na Avenida do Prateado, 20 Centro.

8.2.1 Deverão os licitantes, no ato de entrega dos envelopes, apresentar a sua via do protocolo de entrega dos envelopes, cujo modelo integra o **anexo IV** deste edital, devidamente preenchido com nome, data e assinatura do licitante ou seu procurador, bem como com o nome do responsável pelo recebimento/protocolo da documentação (opcional).

8.3 Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

8.4 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

8.5 Não serão aceitos envelopes fora do prazo ou encaminhados por via postal, ou fax.

8.6 Após a entrega dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta técnica e a documentação para habilitação, **não** será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

8.8 A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser apresentadas em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório competente, podendo ser autenticadas quando da realização do certame pela Comissão, mediante apresentação da documentação original.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 01

9.1 A Proposta Técnica, que constará do Envelope nº 01, deverá ser apresentada em uma única via mediante a apresentação de todos os documentos a ela relacionados.

9.2 A proposta técnica deverá ser apresentada juntamente com as declarações dos anexos **VII, XIII e XIV, XVI**, devidamente preenchidas.

9.2.1 A **proposta técnica (anexo XV)** deste edital, após devidamente preenchida explicitará a pontuação que o licitante, almeja conseguir, e servirá de limite para a pontuação máxima que será atribuída ao mesmo.

9.2.2 A proposta técnica deverá ser apresentada devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) concorrente, cabendo à Comissão de Licitação verificar a autenticidade do documento.

9.3 A comprovação das condições do veículo, apresentadas na proposta técnica, será feita mediante: **“Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo”**, (Anexo XVI), devendo o licitante discriminar os itens/acessórios relacionados na proposta.

9.3.1 O Certificado de Registro de Veículo (CRV) do veículo apresentado para a vistoria e, no caso de veículos novos, a nota fiscal, deverá estar em nome do licitante ou com arrendamento em seu nome, na data solicitada.

9.3.2 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender ao descrito no Anexo I deste edital, apresentando ao menos uma das características de cada item.



9.4 Todos os critérios, e documentação necessária para composição da proposta técnica se encontram dispostas no anexo I, bem como neste item 9(nove), e subsidiariamente no corpo do presente edital.

9.3.3 A pontuação referente às condições do veículo será concedida estritamente de acordo com a declaração constante no “**Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo**” (Anexo XVI), que serão confrontadas com as reais características do mesmo.

9.3.4 A pontuação descrita pelo licitante no anexo XV (proposta técnica) não sofrerá alteração para beneficiar o licitante com o aumento de pontuação, todavia, poderá ter seu resultado reduzido se for constatado irregularidade na marcação/definição de algum quesito.

9.3.4. Os critérios para escolha do veículo, tais como cilindrada do motor, volume em litros do porta-malas, e sistema de proteção Air Bag e ABS deverão ser originais de fábrica.

9.4 Serão avaliadas, no que se refere à capacidade técnica, a experiência do licitante no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi, e também a experiência como motorista profissional em outros tipos de serviços, ambas vinculadas ao tempo da prestação do serviço.

9.5 Deverá o licitante, na proposta técnica, indicar o tempo de experiência no exercício da atividade de motorista profissional ou no sistema de transporte individual por táxi, em número de meses comprovadamente trabalhados.

9.5.1 Para efeitos de comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi ou de motorista profissional, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores dos sistemas de táxi dos respectivos Municípios (táxistas) e documentos comprovadores da prestação de serviço como profissional (motorista profissional), nos termos dos anexos I e VII.

9.5.2 Nesta declaração (anexo VII) deverão ser indicados, pelo menos:

- a) O órgão delegatório;
- b) O nome do(s) responsável(eis) pela declaração;
- c) O período do vínculo do licitante ao serviço de táxi ou de outros serviços;

9.5.2.1 Na declaração descrita no anexo VII, o licitante terá que descrever todos os tipos de serviços por ele prestados, para que tenha condição de pleitear a quantidade de meses referentes aos mesmos, quando do preenchimento da proposta técnica.

9.5.2.2 Deverão ser anexados a proposta técnica toda a documentação que comprova a prestação do serviço descrita no item 2(dois) do anexo I (experiência prática), realizada por parte do licitante.

9.5.2.3 Caso o licitante ainda esteja vinculado a algum tipo de serviço quer seja de táxi ou profissional, considerar-se-á com o termo final a data de início da sessão de abertura das propostas técnicas.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 2

10.1 Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

10.2 Informação pessoal do Licitante (anexo VI);

10.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” ou “E”;

10.4 Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;

Link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, emitidas:

a) pela Justiça Federal; <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>

b) pela Justiça Estadual (2ª instância/ criminal)

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

c) pelo Juizado Especial Criminal, da Comarca do domicílio do licitante (1ª instância/ criminal/ comarca da sede da licitante)

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

10.5.1 – Certidão negativa de crimes eleitorais emitida pelo TSE, Acompanhada da Certidão de Quitação Eleitoral. <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

10.5.2 – Comprovante de residência, expedido a, no máximo, **50 dias** da realização do certame (município de Moeda, conforme lei Municipal 1525/2023).

- Conta de Água, Luz, Internet, Telefone em nome do permissionário, Seu Cônjuge ou Ascendentes de 1º Grau.

10.6 Documentos relativos à regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

b) Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa participante. http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/

c) Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa participante (conforme comprovante de residência). <https://moeda.sintesetecnologia.com.br/portalDeServicos/>

10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011. <https://www.tst.jus.br/certidao1>

10.8 Outros documentos Necessários:

a) Declaração de aceite dos termos do Edital (**Anexo V**);

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei n.º. 8.666/93 (**Anexo IX**).

c) Declaração de inexistência de fato superveniente da habilitação, na formado § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo X**).

d) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo XI**).

e). Apresentar as declarações dos **Anexos III** (Declaração de responsabilidade e compromisso), **XII** (declaração de não haver fato impeditivo à sua habilitação na licitação).

f) Comprovante de Escolaridade Mínima do Ensino Fundamental (Anos iniciais). (Art.2º §4º Lei 1525/2023).

g) Declaração de extinção e/ou inexistência de outro vínculo com a Administração Pública.



11. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

11.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data de abertura dos envelopes de proposta técnica.

11.1.1 A verificação da validade das certidões de regularidade fiscal levará em consideração a data de abertura das propostas técnicas.

11.2. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por cartório competente ou publicação no Diário Oficial do Município. Fica autorizada a Comissão a autenticar qualquer documento das licitantes desde que apresentadas os originais.

11.3. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

11.4 Os documentos relativos a este capítulo deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Comissão Especial de Licitação verificará se as Propostas Técnicas atendem às condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

12.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos e relacionados à proposta apresentada pelo licitante de acordo com o edital e seus anexos, e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

12.3. Na proposta técnica deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (anexo XI).

b) Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou à CONTRATANTE (anexo XIII);

c) Declaração expressa de que arcará com o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o previsto no item 13 deste edital (anexo XIV);

d) Proposta técnica preenchida (Anexo XV);

e) Termo de compromisso de apresentação do veículo (Anexo XVI).

12.4. Será desclassificada a proposta que:

a). Omitir ou não atender as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos;

b). Imponha condições não previstas neste ato convocatório;

c). Não apresentar o Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo.

12.5 A pontuação para o item experiência na execução da atividade de motorista de táxi será proporcional, conforme apresentado no Anexo I (Experiência Técnica), levando-se em consideração o número de meses do vínculo do licitante manteve como motorista, ou como prestador de serviços ao sistema de transporte individual de passageiros por táxi.

12.6 Na contagem da pontuação que definirá a ordem de classificação das propostas técnicas, aquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para um determinado item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de pontuação.



12.7 De acordo com a ordem de classificação, haverá indicação ao ponto de Táxi pelo vencedor com maior pontuação, respeitando-se a ordem decrescente (do licitante com maior pontuação para o de menor pontuação) de classificação final do processo de licitação.

12.7.1 A indicação dos pontos pelos licitantes que se propuserem às vagas descritas no item 1.2.1 e 1.2.2, se dará da mesma forma acima descrita, ou seja, será respeitada a ordem de classificação conjunta de todos os colocados que se candidatarem para o certame, quer sejam para a permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi (5 vagas), para a vaga de serviço de transporte especial de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida (1 vaga) como para a de motoristas com deficiência física (1 vaga), podendo haver, por exemplo, 3(três) primeiros lugares.

12.7.2 Havendo empate, será realizado sorteio na forma descrita no item 14.1.3.1 e seguintes.

12.8 Não sendo deficiente físico, o licitante deverá optar por concorrer às vagas descritas no item 1.2.1 (veículos adaptados) ou ao restante das vagas, não cabendo concorrência simultânea para os dois tipos de vagas.

12.8.1 Conforme já destacado no item 8.1.2, a **escolha será realizada quando da confecção do envelope**, no qual deverá ser destacado, o interesse exclusivo em participar de 1 (uma) vaga específica para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme descrito no item 8.1.2. Caso os envelopes não contenham a expressa vontade do pleito pelas vagas do item 8.1.2, o licitante concorrerá, automaticamente às vagas restantes, quais sejam, às 05 (cinco) concessões de transporte individual de passageiros por táxi.

12.8.2 A contagem da pontuação dos licitantes que quiserem concorrer com veículos adaptados (referente às vagas do item 1.2.1 e 1.2.2), ocorrerá da mesma forma descrita no anexo I e demais termos do edital, valendo reiterar que as adaptações que vierem a ser necessárias após a aquisição do veículo, deverão seguir às normas legais.

13. DO PREÇO

13.1 O licitante que se sagrar vencedor da Licitação deverá recolher para Prefeitura de MOEDA a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título contrapartida pela delegação dos serviços.

13.2 O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em até 4 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

13.3 O valor deverá ser recolhido mediante guia de recolhimento expedido pela Prefeitura Municipal de Moeda

13.4 O não cumprimento do disposto neste capítulo implica descumprimento das obrigações assumidas na licitação, com a consequente nulidade do contrato de permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 A licitação iniciará com o julgamento das propostas técnicas – ENVELOPE nº. 1, e deverão ser observados os seguintes procedimentos:

14.1.1 No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de abertura e exame do ENVELOPE I contendo a "PROPOSTA TECNICA". Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes / representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.1.2 A Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



a) não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as PROPONENTES;

b) não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas propostas dos demais PROPONENTES;

14.1.3 As Propostas de Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente.

14.1.3.1 Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

14.1.3.2 O sorteio será realizado para estabelecer o desempate em cada uma das posições em que houver 2(dois) ou mais licitantes com a mesma pontuação.

14.1.4 Após apresentação e julgamento de eventuais recursos, julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão, o resultado final do julgamento, será fornecido no fim do certame, caso contrário, será divulgado **no site da prefeitura e no Diário Oficial do Município**, passando a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2 Finalizada a fase de julgamento das propostas, com a obtenção da ordem de classificação, passará a Comissão, à análise da **habilitação** dos proponentes.

14.2.1 Caso seja necessário marcação de nova data para análise do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, no dia, local e hora demarcados pela comissão de licitação, será realizada Sessão Pública subsequente para abertura e exame do ENVELOPE 2.

14.2.2 Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes / representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.2.3 Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

14.2.4 Será aberto o envelope com os documentos de habilitação dos 07 (sete) licitantes melhores classificados, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.2.5 Inabilitado um dos licitantes classificado entre as 07 (sete) primeiras posições, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado na posição subsequente até que todos os envelopes sejam analisados, ou todas as vagas sejam preenchidas.

14.2.5 Caso a vaga destinada aos deficientes físicos, e ao transporte de deficientes físicos não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais participantes do certame.

14.2.6 Após o exame da documentação apresentada deverá a Comissão Especial de Licitação apresentar sua decisão sobre a classificação relativa à proposta técnica, e posteriormente à habilitação dos proponentes **no fim do certame**, publicando-a, por conseguinte **no site da prefeitura e no Diário Oficial do Município**, oportunidade em que será aberto prazo, para a interposição de recursos, a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2.7 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido a expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á ao resultado preliminar da licitação que deverá ser devidamente publicado na Imprensa Local e no saguão da prefeitura.

14.3 A Comissão Especial de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos proponentes, objetivando confirmar as informações prestadas.

14.4 Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

14.5 Toda e qualquer declaração poderá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

14.6 O chefe do executivo reserva-se no direito de, por despacho fundamentado, decidir:



- a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das vagas disponibilizadas.

15. DOS RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito ao presidente da comissão Especial de Licitação, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os recursos interpostos contra o resultado da proposta técnica ou contra a habilitação ou inabilitação das licitantes terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos mesmos, conforme o disposto no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Interposto recurso, deverá ser feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. Os recursos deverão ser protocolados perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MOEDA, no prazo legal, no horário de 07:00h ao 12:00h e de 13:00 às 16:00 horas, ou enviados através de e-mail oficial licitacao@moeda.mg.gov.br.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas.

16. DO CONTRATO

16.1 As permissões serão concedidas a título precário (não definitivo).

16.2.1 Os licitantes vencedores serão notificados para apresentarem, como condição para assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, toda a documentação que o Poder Público julgar pertinente requerer, respeitando o previsto neste edital.

16.2.1.1 Além da documentação que pode ser requerida, conforme indicado acima, haverá necessidade de **apresentação do veículo devidamente licenciado no Município de Moeda** que contenha as características indicadas pelo licitante, conforme anexo XVII, para realização da vistoria, acompanhados de **Certificado de conclusão do curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, inscrição de segurado no INSS e CTPS para profissional táxista empregado, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da lei 12.468/11.** e ainda de inscrição de segurado no INSS, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da lei 12.468/11.

16.2.1.2 – Inscrição no cadastro econômico do Município;

16.2.2 A assinatura do Contrato de Permissão dependerá de prévia realização da vistoria prevista no item 16.2.3 deste edital, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada.

16.2.3 O curso descrito no subitem 16.2.1.1 deverá atender aos requisitos definidos pelo órgão máximo normativo de trânsito, CONTRAN, em Resolução nº 456, de 22 de outubro de 2013.

16.2.3.1 O curso deverá ser ministrado pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, DETRAN, ou por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra, ou ao Ente Público permissionário, em analogia ao preceito definido no artigo 33 da Resolução 168, de 14 de dezembro de 2004 c/c com o CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2.4 O licitante será notificado nos termos do item 16.2.1, no endereço que apresentarem na documentação (envelopes).

16.2.5 Na notificação, serão estipulados pelo Poder Público, data, local e responsável pela realização da vistoria do veículo, que terá por fim, comprovar as informações prestadas pelo licitante, assim como a real situação do veículo.

16.2.6 A partir da vistoria aprovada, o licitante receberá laudo de aprovação, o qual deverá ter cópia anexada ao contrato quando da sua realização.

16.2.7 Caso o veículo não seja aprovado na vistoria vindo a apresentar características diferentes da declarada, a proposta técnica será desclassificada, ficando o licitante sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no edital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

16.2.8 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender às características previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita aos licitantes considerados vencedores, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Especial de Licitação em que estará consignada a síntese dos fatos ocorridos.

17.2 O executivo poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

17.3 Os licitantes vencedores, após homologação, serão notificados para assinar os termos de permissão, de acordo com as normas vigentes e com o previsto neste edital.

17.4 A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no edital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

17.5 O não comparecimento do licitante vencedor no prazo de convocação para o recebimento da permissão, facultará ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas às condições das propostas técnicas apresentadas, sem prejuízo da aplicação de multa no valor fixado acima.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93, no edital e no instrumento contratual incluso.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Transportes do Município de MOEDA ou por setor autorizado pelo chefe do executivo.

19.2 Subsidiariamente aos Táxistas de MOEDA, fiscalizar a prestação de serviços, assim como apresentar denúncia junto ao Município em caso de irregularidades que possam ocorrer.

20. DOS VEÍCULOS

20.1 O veículo apresentado para a vistoria deverá atender às características previstas na legislação vigente, neste edital, bem como as especificações constantes abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- O veículo deverá possuir eletrovisor disposto na parte dianteira superior central do teto, com o letreiro "TÁXI" voltado para frente do veículo, conforme especificação vigente do CONTRAN;
- O veículo deverá possuir 4 (quatro) portas, com capacidade de carga igual ou superior a 500kg (quinhentos quilogramas), podendo transportar no máximo 5 (cinco) passageiros.
- O veículo adaptado para o condutor deficiente físico, será aceito desde que aprovado pelo Detran-MG.
- O veículo deverá manter as características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, observando os aspectos de segurança, conforto, higiene e limpeza.
- Poderá ser admitido veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e obrigatoriamente ser submetido à vistoria técnica do INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.
- A adaptação prevista no parágrafo anterior deverá constar no campo de observação do CRLV ou na nota fiscal emitida pelo fabricante do veículo.
- O veículo deverá possuir ar-condicionado original de fábrica.
- Porta-malas com volume mínimo de 380 litros para combustível gasolina e álcool;
- Porta-malas com volume mínimo de 280 litros quando instalado kit gás natural veicular (GNV).
- Estar registrado e licenciado na categoria aluguel (art. 135, do CTB), no município de Moeda, satisfazendo todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina, previstos nesta lei e na legislação de trânsito.

No Serviço Público de Transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

- Veículos fora de estrada, esportivos e/ou com pneu sobressalente fixado na parte externa;
- Teto solar;
- Conversível;
- Bagageiro externo, barras transversais ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor, sendo vedado o transporte de qualquer objeto no bagageiro ou nas barras transversais em serviço;
- Defletor frontal, aerofólio esportivo, saia, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto;
- turbo compressor, exceto original de fábrica;
- Sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;
- Sem espaço mínimo para kit gás, bebê conforto cadeirinha e assento de elevação;
- Dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;
- Adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo à marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm²;
- Estampas, frisos, proteções, acabamentos, carenagens ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância de sua cor.
- Quebra-mato, mesmo original de fábrica;
- É proibida a instalação de Kit de Gás Natural Veicular (GNV): em veículo cuja potência do motor seja igual ou inferior a 85 c.v. (oitenta e cinco cavalos vapor), considerada utilizando-se gasolina; quando comprometer o volume mínimo estabelecido para o porta-malas; na parte inferior do veículo e/ou que altere as características originais do veículo;
- Película ou tela escurecedora, refletiva ou não, fora do padrão permitido pela legislação, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- Aspiração de ar do motor diferente da convencional;
- Protetor de para-choque;
- Com pneu recauchutado ou remoldado ou refrisado.

20.2 O licitante deverá estar, comprovadamente, de posse do veículo que apresentar em sua proposta anteriormente à assinatura do contrato, devendo apresentá-lo para a vistoria no prazo previsto no item 16.

20.3 No caso de o licitante sagrar-se vencedor do certame, classificando-se entre os 07 (sete) primeiros colocados, lhe será permitido, caso necessário, a utilização do benefício/desconto que é atualmente atribuído aos concessionários do serviço de táxi, para aquisição do veículo com as características apresentadas na proposta.

20.3.1 O licitante independentemente de utilizar-se do benefício apresentado no item acima deverá apresentar os veículos cujas características forem indicadas na proposta no prazo máximo de 90 dias contados a partir da requisição do poder público.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

21.2 Na consideração da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e considerar-se-ão os dias consecutivos, inclusive o dia final, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de MOEDA.

21.4 A Comissão Especial de Licitação poderá, por interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

- a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

21.5 O Município de MOEDA poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.6 Fica eleito o foro da comarca de Belo Vale/MG para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente edital.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

21.8 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Projeto básico;
- ANEXO II – Minuta Contrato Permissão;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso;
- ANEXO IV – Modelo de Protocolo de Entrega de Envelopes;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
- ANEXO VI – Modelo de Informações do Candidato;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atividade de Motorista Profissional ou de Transporte Individual por Táxi;
- ANEXO VIII – Modelo de Procuração;



- ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93;
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- ANEXO XII – Declaração do Licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
- ANEXO XIII – Modelo de Declaração expressa de responsabilidade por todas despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a CONTRATANTE, bem como de que o PROPONENTE manterá durante todo o contrato as condições previstas na proposta e os requisitos de habilitação;
- ANEXO XIV – Modelo de Declaração expressa de que arcará com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o previsto no item 13 deste edital;
- ANEXO XV- Modelo de proposta técnica;
- ANEXO XVI – Modelo de “termo de compromisso de apresentação do veículo”.

22. GLOSSÁRIO

22.1. As palavras, termos ou expressões abaixo apresentam os seguintes significados interpretações:

- ADJUDICATÁRIO:** licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;
- CASSAÇÃO DA PERMISSÃO:** devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
- CONDUTOR:** condutor permissionário;
- CONDUTOR PERMISSIONÁRIO:** motorista de atividade profissional, titular da permissão, devidamente inscrito como Táxi de MOEDA-MG;
- CONTRATO DE PERMISSÃO:** Contrato Administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;
- CLASSIFICADO:** licitante que cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto neste edital;
- DESCLASSIFICADO:** licitante que não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;
- FROTA:** número de veículos vinculados às permissões delegadas por este Município;
- HABILITADO:** licitante, classificado dentro do número de vagas previsto no edital, que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a maior autoridade do Poder Público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;
- INABILITADO:** licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- INCLUSÃO:** entrada de veículo para o sistema de táxi em decorrência de aumento da frota;
- LICITANTE:** pessoa física que apresentar proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PERMISSÃO: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Prefeitura Municipal de MOEDA delega a terceiros a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório;

PERMISSIONÁRIO: pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;

PERMITENTE: Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

PONTO DE TÁXI: local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiros;

RENÚNCIA À PERMISSÃO: devolução voluntária da permissão;

SUBSTITUIÇÃO: troca de veículo na mesma permissão;

SUSPENSÃO DO CONDUTOR: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;

USUÁRIO: cidadão que utiliza o serviço público de táxi;

TRANSPORTE POR TÁXI: transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

MOEDA, 24 de outubro de 2023.

Comissão especial para análise dos documentos e habilitação e propostas:

Karine Stefany Alves Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Roberto de Castro Antunes
Membros da Comissão de Licitação

Jucilene Inocência R. da Silveira
Membros da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0107/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

Objeto: Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez anos) improrrogáveis (Art.7º §1º Lei 1525/2023), vinculadas à distribuição de pontos de táxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos descritos no edital.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.moeda.mg.gov.br, ou através do departamento de licitações do Município, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (31) 3575-1135.

1. DAS JUSTIFICATIVAS

No Brasil, a regulamentação dos serviços de táxi é de competência das autoridades municipais. Dessa forma, cada cidade possui regras próprias para regulação dessa atividade.

Apesar de aprovado em lei Municipal, não existe uma regra que defina o número ideal de permissões de táxi em uma cidade. A relação entre o número de permissões e o número de habitantes, que é utilizada como indicador de referência em algumas análises do mercado de táxi, é insuficiente como critério para a decisão do quantitativo necessário. Outros aspectos devem ser levados em consideração, tais como:

- Oferta de transporte coletivo;
- Principais atividades econômicas (turismo de lazer ou de negócio);
- Emprego;
- Renda da população e percentual de classe média;
- Geografia e clima da cidade;
- Custo dos veículos e posse de automóveis pelas famílias;
- Custos de estacionamento;
- Custo das tarifas de táxi para os passageiros.

Tem-se, portanto, que a relação entre número de táxis e população varia significativamente entre as cidades, não obedecendo a um padrão estabelecido.

As cidades cuja população tem altas taxas de propriedade de automóvel costumam apresentar baixo uso do táxi. De outra sorte, uma boa oferta de transporte coletivo interfere positivamente no uso do táxi. Em importantes cidades como Nova York e Paris, que possuem sistemas de transporte público bem estruturados, a utilização de táxi também é bastante intensa. Uma das explicações para esta correlação deve-se ao fato de que um transporte público eficaz proporciona um elevado grau de mobilidade a pessoas de diversas classes sociais, levando uma parcela dessas pessoas a utilizar eventualmente o serviço de táxi.



1.1 – DOS VALORES

Baseados em critérios de conveniência e oportunidade, restou decidido pela fixação do valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que deverão ser pagos para que o licitante possa ser o titular da concessão licitada.

Tal monta traduz a viabilidade econômica do objeto a ser licitado e a natureza dos serviços a serem prestados após o recebimento da permissão.

Isso porque MOEDA possui hoje, **SEGUNDA INFORMAÇÃO OFICIAL DO IBGE** (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/moeda/panorama>), 5.125 (cinco mil cento e vinte e cinco habitantes) habitantes.

Considerado então, que MOEDA possui uma população média de 5.125 (cinco mil cento e vinte e cinco habitantes) habitantes, e que serão disponibilizadas 07 (sete) permissões, conforme lei definido em lei Municipal 1525/2023, média de habitantes por táxi será de 700 habitantes para cada táxi.

Diante disso, verificando a viabilidade e o equilíbrio financeiro do serviço objeto da licitação, percebe-se que o prestador do serviço de transporte por táxi para um veículo 0km 2023 no valor médio para o ano é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) (Exemplo)** é beneficiado por isenções de impostos, que lhe garantem um proveito aproximado de:

IPVA: 4% Valor do Veículo Ano 2022 (MG): **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** anual;
Isenção média de 15% de Impostos na Troca a cada 2 anos: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Sendo assim, **R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)** a cada 02 anos de serviço, isto levando-se em conta a isenção anual de IPVA, e de ICMS e IPI para compra de veículos.

Conseqüentemente, num período igual a 10 anos, como definido no Edital, terá o vencedor do certame um benefício aproximado de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**.

Cabe ressaltar que tais dados sequer consideram os lucros advindos da efetiva prestação do transporte em questão e já ratificam a afirmação de que o serviço de táxi, objeto deste Edital, tem condições de retornar ao licitante todo o seu investimento, sem qualquer prejuízo.

Deste modo, o valor estipulado para recebimento da Permissão para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiro Individual por Táxi encontra-se dentro de um parâmetro que possibilite ao permissionário resgatar seu investimento ao passo que presta o serviço, e ao mesmo tempo busca não limitar a participação dos populares no certame, buscando atender com a máxima eficiência, ao Princípio da Isonomia e Supremacia do Interesse Público.

1.2 – DO NÚMERO DE CONCESSÕES

Em geral, a definição do número de permissões e a decisão sobre a entrada ou não de novos táxis devem estar fundamentadas em estudos de mercado. Os taxistas não podem viver de um serviço que é eficiente apenas em algumas horas do dia. Por outro lado, o táxi se caracteriza como um serviço que deve estar sempre disponível para o passageiro no ponto ou no atendimento telefônico.

Quando um cliente vai a um ponto de táxi ou faz uma ligação para solicitar um táxi, a expectativa é que haja táxis para atendê-lo de imediato. Da mesma forma, na saída de festas e manifestações religiosas ou passeios se espera que seja possível conseguir um táxi rapidamente.

Em MOEDA, tem-se verificado que o usuário que deseja um táxi tem enfrentado dificuldades em consegui-lo, sendo obrigado a esperar por um tempo bem maior do que seria razoável, principalmente no horário noturno e nos fins de semana, bem como à saída de eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Considerando tais razões, Lei Municipal 1525/2023 determinou o número de permissões em 07 (sete), a serem distribuídas conforme definido no ordenamento jurídico pátrio e no Edital.

1.3 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, vedados o aluguel, transferência integral, transferência integral, a sub permissão (transferência onerosa à terceiros).

2. DA PROPOSTA TÉCNICA

No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste edital, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições do veículo, a experiência técnica, o tempo de carteira e a conscientização no trânsito dos licitantes.

A pontuação será distribuída de forma isonômica, entre os 3 (Três) critérios abaixo indicados:

- | |
|--|
| 1. Condições do veículo – 25 Pontos Máximos |
| 2. Experiência prática – 25 Pontos Máximos |
| 3. Tempo de CNH (NTC) – 25 Pontos Máximos |

Para cada um dos três itens será atribuída nota de 25 pontos, podendo ser alcançada a nota total de 75 (setenta e cinco) pontos.

1 - Condições do Veículo:

A comprovação das condições do veículo será feita através da vistoria descrita no item 16.2.1 e seguintes, e se formalizará através da emissão de documento comprobatório das condições do veículo emitido pelo vistoriador selecionado.

O licitante deverá discriminar os acessórios do seu veículo, relacionados na proposta técnica, devendo lembrar que, conforme já descrito, oportunamente este será notificado a apresentar o veículo para comprovação do que for discriminado, cabendo a aplicação de multa em caso de não comprovação.

Será possibilitado ao licitante utiliza-se do benefício para desconto de táxista (placa vermelha) para aquisição do veículo declarado, caso este se sagre como vencedor no certame.

O licitante não poderá, por todo o tempo da permissão, substituir o veículo apresentado no termo de compromisso de apresentação do veículo, por um que apresente características inferiores ao do utilizado para sagrar-se vencedor do certame, sob pena de perda da permissão.

Os critérios a serem utilizados na presente licitação, no que se refere às condições do veículo em relação à obtenção de pontuação, são os seguintes:

a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos
2023	10
2022	9
2021	8
2020	7
2019	6
2018	5



b) Cilindradas do motor **(NCM)**:

Cilindradas do motor	Pontos
Acima de 1.600 c.c.	4
Acima de 1.400 c.c. até 1.600 c.c.	3
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	2
Igual ou menor a 1000 c.c.	1

c) Ar condicionado **(NAC)**:

Ar condicionado	Pontos
Com ar condicionado	2
Sem ar condicionado	1

d) Sistema de Proteção de freios ABS **(NABS)**:

Equipamentos de segurança	Pontos
Freios com sistema ABS	2
Freios sem sistema ABS	1

e) Equipamentos de Segurança do veículo sistema de proteção por AIR BAG **(NAB)**:

Equipamentos de segurança	Pontos
AIR BAGS duplos frontais e traseiros	4
AIR BAGS duplos frontais	3
AIR BAG motorista	2
Sem AIR BAG	1

f) Volume em litros do porta-malas **(NPM)**:

Espaço livre do porta-malas	Pontos
De 401 litros ou maior	3
De 301 a 400 litros	2
Igual ou menor a 300 litros	1

2 Experiência Prática **(NE)**:

A pontuação da experiência técnica/prática será realizada de duas maneiras:

a) Experiência na execução de serviços no exercício atividade remunerada como motorista profissional (NE1).

b) Experiência na execução da atividade de motorista que exerce atividade remunerada como prestador de serviço de táxi (NE2).

A pontuação para este item observará os seguintes critérios:

Ao licitante que apresentar proposta válida com a maior experiência, levando se em consideração o número de meses trabalhados **como motorista profissional ou de táxi**, entre todos os participantes do processo de licitação, será atribuída nota máxima de acordo com a fórmula utilizada, podendo alcançar 25 (vinte e cinco) pontos.

A partir do estabelecimento da nota máxima (será a primeira apuração a ser realizada), as demais notas seguirão em ordem decrescente, proporcionalmente ao tempo comprovado da atividade de **táxista**.

Para efeito de **comprovação dos serviços prestados como motorista profissional em áreas não relacionadas à táxi**, deverão ser apresentados documentos capazes de comprovar legalmente a veracidade dos fatos alegados, tais como, carteira de trabalho anotada (no caso de empregado) e contrato de trabalho assinado (autenticado e com firma reconhecida em cartório) juntamente com o comprovante de pagamento de impostos como ISSQN (no caso de autônomo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Para efeitos de **comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi**, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de táxi, tais como comprovante do tempo de contribuição realizado no cadastro ISSQN (na modalidade de taxista) do Município no qual o licitante presta ou prestou serviços (indicando-se o órgão delegatário e o período do vínculo do licitante junto ao serviço de táxi, conforme descrito no anexo VII do edital), juntamente com declaração da entidade representativa da categoria, todavia, casos haja dissenso entre as documentações, deverá prevalecer a comprovação mediante pagamento do imposto.

No caso do **condutor auxiliar** prestador de serviços de táxi, que tenha interesse em comprovar seu período de serviço prestado como taxista, deverá apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de táxi, tais como comprovante do tempo de contribuição realizado no cadastro ISSQN (na modalidade de taxista) do Município no qual o licitante presta ou prestou serviços, indicando-se o órgão delegatário e o período do vínculo do licitante junto ao serviço de táxi, conforme descrito no anexo VII do edital.

Subsidiariamente, caso **condutor auxiliar** não possua cadastrado no Sistema ISSQN (na modalidade de taxista), a comprovação do tempo de serviço prestado poderá se dar através de declaração expedida pelo Sindicato da categoria no qual o licitante esteja vinculado ou pela Associação de Taxistas do respectivo Município comprovando que é aquele auxiliar quem realmente presta ou prestou o serviço para o titular do cadastro no ISSQN, expressando, obviamente, o período exato da prestação.

Em ambos os casos descritos no parágrafo acima, as declarações deverão ser apresentadas juntamente com o comprovante do tempo de contribuição realizado no cadastro ISSQN do titular do veículo no qual os auxiliares alegam terem trabalhado.

Tal documentação deverá ser apresentada juntamente com a declaração do anexo VII, ambos no envelope de proposta técnica.

Em caso de dúvida quanto a documentação, a qualquer momento a Comissão de Licitação poderá suspender o certame para análise dos documentos apresentado, podendo remarcar a reabertura da sessão para o mesmo dia, ou para data posterior.

O cálculo da pontuação dos participantes será proporcional à maior experiência, mediante a aplicação de regra de três simples.

Caso o licitante ainda esteja vinculado ao serviço de motorista, ou de taxista, considerar-se-á como termo final da contagem de prazo, a data de início da sessão de abertura das propostas técnicas.

Para apuração da nota referente à experiência técnica na execução da atividade de motorista profissional e motorista de táxi, observar-se-á a seguinte fórmula, considerando até a segunda casa decimal:

$$NE1 = \frac{(DE1 / ME) \times 25}{1,5}$$

$$NE2 = (DE2 / ME) \times 25$$

$$NE = NE1 + NE2$$

Onde:

NE - Corresponde à experiência técnica total a ser considerada neste critério.

NE1 - Corresponde a Nota da Pontuação pela experiência do licitante que já prestou comprovadamente, serviços como motorista de forma remunerada (profissional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



NE2 -Corresponde a Nota da Pontuação pela experiência do licitante que já prestou, comprovadamente, serviços como táxista;

DE1 -Corresponde aos meses de experiência como motorista profissional, comprovados pelo licitante;

DE2 -Corresponde aos meses de experiência como motorista de táxi, comprovados pelo licitante;

ME -Corresponde aos meses de experiência do licitante que apresentar proposta válida com a maior experiência como táxista, levando-se em consideração o número de meses comprovadamente trabalhados, entre todos os participantes do processo de licitação.

25 -Corresponde à pontuação máxima que poderá ser alcançada neste item.

A diferenciação entre os quesitos NE1 e NE2 se dá em virtude da busca pela melhor técnica, possibilitada pelo art. 45, §1º, II da lei de licitações e pelo art. 15, IV da lei 8987/95, sem violação do Princípio da Isonomia, tendo sido atribuído peso 1(um) para a quantificar a técnica daqueles que detêm experiência como motorista profissional que não tenha dirigido táxi, e peso 1,5 para aqueles que detêm experiência nesta área específica (táxista), sendo que aquele licitante que apresentar a comprovação de maior período de serviços prestados como táxista, obterá a maior nota neste quesito.

Na hipótese de o licitante concorrente comprovar experiência na prestação de serviços como táxista e como motorista em outras atividades, a contagem dos respectivos tempos será calculada separadamente, de acordo com as formulas NE1 e NE2, devendo, para apuração da nota, serem somados os dois resultados.

Não será possível cumulação, em um mesmo período, dos tempos de motorista profissional e táxista, cabendo ao licitante escolher em qual formula fará seu cálculo quando o for possível comprovar a prestação simultânea dos serviços tratados nas fórmulas NE1 e NE2.

Aquele que não comprovar o cumprimento dos critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

2.3 Pontuação na carteira (infrações de trânsito) (NPC)

Pontuação na carteira	Pontos	Pontuação na carteira	Pontos
0(zero) pontos	25	12 pontos	9
3 pontos	23	13 pontos	8
4 pontos	21	14 pontos	7
5 pontos	19	15 pontos	6
6 pontos	17	16 pontos	5
7 pontos	15	17 pontos	4
8 pontos	13	18 pontos	3
9 pontos	12	19 pontos	2
10 pontos	11	20 pontos	1
11 pontos	10	Acima de 21 pontos	0

A comprovação da pontuação relativa à(s) infração(ões) obtida(s) pelo licitante deverá ser comprovada através de prontuário específico para tal fim (Ex: impressão de página extraída do site do Detran-MG, emitida diretamente no órgão), contendo a demonstração de pontos dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A documentação deverá ser emitida em prazo não superior a 10 (dez) dias anteriores à data do certame.

Na hipótese de apresentação de documentação extraída da internet, que não tenha sido emitida diretamente de órgãos de fiscalizadores de infrações de trânsito (autenticada), a Comissão de Licitação poderá comprovar, no momento do certame, através de consulta à internet, a autenticidade da documentação.

Caso se verifique que a documentação não condiz com a realidade, na hipótese de averiguação da autenticidade da certidão, em que deverão ser observadas as datas da expedição das mesmas, o licitante será excluído do certame.

A pontuação na carteira deverá ser considerada como toda pontuação relativa à multa, quer seja por infração relacionada ao estado do veículo, quer seja por infração cometida no trânsito (ex: parada em local proibido, avanço de sinal, etc.).

Não serão consideradas as autuações que estejam, comprovadamente, sob efeito suspensivo, ou seja, que ainda estiverem pendentes de decisão.

Aquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

2.4 Resultado Final:

O resultado final da nota será o equivalente ao somatório dos pontos atribuídos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no item 2 deste anexo, nos seguintes termos:

$$NT = NAF + NCM + NAC + NABS + NAB + NPM + NE + NPC$$

ONDE:

NT = Nota Total.

NAF = Nota Ano de Fabricação.

NCM = Nota Cilindrada do Motor.

NAC = Nota Ar Condicionada.

NABS = Nota Freio ABS.

NAB = Nota Air Bag.

NPM = Nota Litragem do Porta Malas.

NE = Nota de Experiência prática como Motorista.

NPC = Nota pela pontuação na carteira.

O licitante que atingir a pontuação máxima em todos os quesitos poderá alcançar o montante de **75(setenta e cinco) pontos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II (Minuta de contrato)

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. ___/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG situada na Avenida do Prateado, nº 20, Centro, CEP 35.470.000, MOEDA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, neste ato representada pelo prefeito Municipal de MOEDA- Minas Gerais com a devida competência para celebração do presente termo, doravante denominada **PERMITENTE** e, de outro lado o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, _____/MG, denominada **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente contrato de Delegação de Permissão decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 107/2023 e da Licitação Concorrência nº 001/2023 e em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente Concorrência Pública a Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez anos) improrrogáveis (Art.7º §1º Lei 1525/2023), vinculadas à distribuição de pontos de táxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8666/93, Lei Municipal nº 1525/2023, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis.

2.2 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 com todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A presente permissão será por prazo de 10 (dez anos) improrrogáveis (Art.7º §1º Lei 1525/2023).

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, vedados o aluguel, transferência integral, transferência integral, a sub permissão (transferência onerosa à terceiros).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos tratados na lei 1525/2023 na seção IV, de que tratam a pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia, pessoalidade etc., bem



como as normas previstas nos Decretos Municipais que regulam a atividade devendo ser observado em especial:

5.1.2 Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.1.3 Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

5.1.4 Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas de acordo com o estabelecido no regulamento de transporte por táxi do Município de MOEDA.

6.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas anualmente em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional, com opções de reequilíbrio descritas na lei 1525/2023 Seção VII.

6.3 A tarifa para os serviços de táxi será medida pela distância percorrida e/ou no tempo decorrido, mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

6.4 Os serviços de táxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa estabelecida pela administração pública regulamentados por Decreto Municipal.

6.4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas a seu tempo, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 O PERMISSIONÁRIO se obriga a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como no de transporte por táxi do Município de MOEDA.

7.2 O permissionário compromete-se a arcar com o saldo devedor referente às parcelas vincendas da contrapartida devida pela outorga das permissões de táxi, sob pena de execução e multa prevista neste contrato/edital.

7.3 Deverá o permissionário, durante todo o prazo de permissão, manter as condições mínimas da proposta técnica e de habilitação assumidas no certame licitatório, inclusive respeitando as condições do veículo nos termos do Anexo I, que também integra o presente contrato, bem como lei municipal.

7.4 São deveres da Permitente:

- a) Indenizar o permissionário nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Garantir ao permissionário as tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de permissão;
- d) Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;
- e) Promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

7.5 São direitos do Permissionário:

- a) A recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Permissão;
- c) O recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;
- d) A garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.
- e) Fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda a documentação, os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
- f) Fornecer ao passageiro, independentemente de solicitação, o comprovante do serviço executado, conforme regulamentação municipal;
- g) Manter o veículo em condições de segurança, conforto e higiene
- h) Obedecer às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- i) Obedecer às exigências estabelecidas na legislação municipal;
- j) Portar, no veículo, o respectivo alvará, válido e expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, e todos os demais documentos funcionais de porte obrigatório;
- k) Manter atualizados os dados cadastrais
- l) Tratar com educação, polidez e urbanidade os passageiros, os agentes de órgãos fiscalizadores, os demais táxistas, os motoristas, os transeuntes e o público em geral
- m) Preservar o meio ambiente;
- n) Prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;
- o) Seguir o itinerário solicitado ou, indicar um de menor percurso
- p) Conduzir o passageiro até o seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;
- q) Acomodar, no local apropriado do veículo, as bagagens e os volumes dos passageiros;
- r) Auxiliar os passageiros a embarcar no veículo, bem como a desembarcar deste, sempre que necessário ou solicitado;
- s) Solicitar aos passageiros a utilização do cinto de segurança;
- t) Restituir aos passageiros os pertences esquecidos e os valores recebidos indevidamente;
- u) Estar permanente e adequadamente trajado durante a execução do serviço, utilizando vestimenta apropriada para a função de prestador de um serviço público;
- v) Frequentar os cursos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento reciclagem e quaisquer outros estabelecidos pela legislação vigente;
- w) Abster-se de embarcar ou desembarcar passageiro em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via;
- x) Abster-se de fumar no interior do veículo e solicitar aos passageiros que não o façam durante o curso da viagem;
- y) Permanecer junto ao veículo, quando utilizando ponto de estacionamento, salvo em área de estocagem;
- z) Abster-se de dirigir de forma perigosa ou desconfortável ao passageiro;
- aa) Manter afixados, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Fazenda os adesivos obrigatórios do veículo.
- bb) Não abastecer o veículo estando transportando passageiro, salvo em caso de contratação para viagem intermunicipal;
- cc) Não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados pelo permissionário.



CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação Municipal específica em especial na Lei Municipal nº 1525/2023.

8.2 São direitos do usuário do Serviço de Transporte Individual por Táxi no Município de MOEDA são compatíveis com a Seção II da lei 1525/2023:

8.2.1 Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões ao Poder Público acerca da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.2.2 Fica garantido aos usuários o auxílio na fiscalização do sistema de transporte por táxi no Município de MOEDA, por meio de denúncias a serem encaminhadas ao Município de MOEDA.

8.2.2.1 Recebida a denúncia o permissionário será notificado para, no prazo estipulado em lei, apresentar os argumentos acerca do relatado.

8.2.2.2 Apresentada a defesa ou expirado o prazo previsto no item 8.2.2.1 O Poder Público, lançando mão do Poder de polícia a ele atribuído, irá adotar as medidas cabíveis, em decisão fundamentada, comunicando ao denunciante o que foi feito.

8.2.2.3 Para o exercício do direito previsto no item 8.2.2.2, fica assegurado aos usuários, mediante solicitação fundamentada e com a respectiva indicação de finalidade, acesso a toda documentação.

8.3 São deveres dos usuários:

- a) Não fumar no interior do veículo;
- b) Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- c) Pagar a tarifa cobrada pelo permissionário;
- d) Tratar com urbanidade o condutor ou representante do Poder Público;
- e) Apresentar-se adequadamente durante a viagem;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

9.2. O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

9.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Trânsito.

9.4 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos na lei 1525/2023 Art. 11º, bem como nos casos de invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis que regulamentam o serviço.

9.5 Caso o PERMISSIONÁRIO não arque com a contrapartida estipulada no processo licitatório, terá sua permissão cassada, sujeitando-se a multa descrita no edital.

9.6 O PERMISSIONÁRIO punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1 O contrato de permissão do serviço de táxi será extinto nos seguintes casos:

- a) Com o falecimento ou a incapacidade total e permanente do permissionário;
- b) Com a ausência ou perda, pelo permissionário, das condições técnicas ou operacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Com a perda, pelo permissionário, da capacidade para exercer a função de condutor de táxi;
- d) Com a insolvência civil do permissionário;
- e) Com o advento do termo final contratual;
- f) Com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;
- g) Em decorrência de revogação ou anulação da permissão, por decisão do Executivo Municipal;
- h) Em decorrência da aplicação da penalidade de cassação;
- i) Com a caducidade da permissão.

10.1.1 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em lei Municipal, assegurado amplo direito de defesa ao permissionário.

10.1.2 O poder concedente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Vale - MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Endereço: _____



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0107/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 02 – Documentos para habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº 001/2023, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando o Transporte Individual por táxi, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual por táxi em vigor, e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Declaro, ademais, que no caso de sagrar-se vencedor da licitação, adotarei todas as medidas necessárias para a escorreita implementação da permissão objeto desta licitação, tais como, apresentação do veículo para a vistoria, e documentos posteriormente solicitados.

Local e data

NOME DO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

PROTOCOLO DE ENVELOPES (REALIZADO NO SAGUÃO DA PREFEITURA)

1ª via (Licitante)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: ___/___/___

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 1): _____

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 2): _____

2ª via (Município de MOEDA)

PROTOCOLO

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 1): _____

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 2): _____



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 02 – documentos para habilitação)
DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 juntamente com seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou futuramente, abrindo mão de qualquer possibilidade de recurso quanto ao mesmo.

Local e data

NOME DO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)
(CI n.º – CPF)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 2 – Documentos de habilitação)

INFORMAÇÃO DO LICITANTE

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

Local e data

NOME DO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 1 – Proposta Técnica)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE MOTORISTA PROFISSIONAL (GERAL) OU DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº 001/2023, que exerço ou exerci atividades de (completar com motorista profissional ou táxista) nas seguintes condições: (descrever como e quando exerceu a atividade e em qual(ais) empresa(s), se for o caso).

Entendo que somente serão computados os pedidos, prazos e documentos que estejam de acordo com os termos deste edital, e que estiverem de acordo com os dados constantes nos Órgãos Públicos responsáveis pela gestão do sistema de transporte público individual do Município no qual trabalho ou trabalhei.

EM ANEXO, TRAGO A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA O ACIMA DESCRITO

Nº Permissão no Município (caso haja (táxista))

ou

Local de trabalho (para motorista profissional):

Data de início:

Data de término:

Tempo de Trabalho em meses: (xxx) meses.

(repetir esses dados para cada período de serviço prestado em diferentes ocasiões/condições.

Local e data

NOMEDO LICITANTE: _____

Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

(pode ser utilizado modelo próprio)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Sr. _____, CPF _____ outorga poderes ao (à) o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, CPF n° _____ para representá-lo nas reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar, na formada lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. O licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao representante, sem deixar dúvidas.



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 2 – Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF, ART. 27, V DA LEI
Nº. 8.666/93

(nome)....., inscrito no CPF n°....., residente.....
....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 2 – Habilitação)

Inexistência de Fato Superveniente à Habilitação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 32º, § 2º DA LEI N.º
8.666/93**

(nome)....., inscrito no CPF n.º....., residente.....
....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do art. 32 da Lei
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não existe fato superveniente à minha
habilitação.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)



ANEXO XI

(Envelopes 1 e 2 – Proposta e Habilitação)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados por mim, neste procedimento licitatório, são autênticos.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 2 – Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATO IMPEDIDIVO À SUA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

(nome)....., inscrito no CPF n.º....., residente.....
....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade
no....., **DECLARA**, não haver fatos impeditivos à minha habilitação.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 1 - proposta técnica)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESPESAS CONFORME EDITAL

Nos termos da presente Concorrência Pública, declaro-me ciente de que devo me responsabilizar por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços objeto desta concorrência, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, eu venha a causar a terceiros ou à Contratante.

Declaro, ademais, que mantereirei durante toda a execução do contrato as condições mínimas previstas na proposta técnica, bem como as condições de habilitação, sob pena de extinção da permissão.

Local e data

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)



ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 1 – Proposta Técnica)
DECLARAÇÃO ACATAMENTO ITEM 13 DO EDITAL - CONTRAPARTIDA

Nos termos descritos na presente Concorrência Pública, declaro-me ciente de que, se vencedor desta licitação, ao assumir a permissão deverei arcar com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o previsto no item 13 deste edital.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)



ANEXO XV

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 1 – Proposta Técnica)
MODELO PROPOSTA TÉCNICA (PONTUAÇÃO ALMEJADA)

Dados do proponente:

Nome:

CPF:

PROPOSTAS TÉCNICA* (Conforme o Edital e ANEXO I)

*Deverá ser preenchido com um “(x)” ou com os dados e cálculos, estimando-se a pontuação que o licitante deverá obter.

1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

1.1 Ano de fabricação do veículo (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos	Marque (x)
2023	10	
2022	9	
2021	8	
2020	7	
2019	6	
2018	5	

1.2 Cilindradas do motor (NCM)

Cilindradas	Pontos	Marque (x)
Acima de 1.600 c.c.	4	
Acima de 1.400 c.c. até 1.600 c.c.	3	
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	2	
Igual ou menor a 1000 c.c.	1	

1.3 Ar condicionado (NAC):

Ar condicionado	Pontos	Marque (x)
Com ar condicionado	2	
Sem ar condicionado	1	



1.4 Sistema de Proteção de freios ABS(NABS):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
Freios com sistema ABS	2	
Freios sem sistema ABS	1	

1.5 Existência de AIR BAG (NAB):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
AIR BAGS duplos frontais e traseiros	4	
AIR BAGS duplos frontais	3	
AIR BAG motorista	2	
Sem AIR BAG	1	

1.6 Volume em litros do porta-malas (NPM):

Espaço livre do porta-malas	Pontos	Marque (x)
De 401 ou maior	3	
De 301 a 400 litros	2	
Igual ou menor a 300 litros	1	

2. EXPERIÊNCIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA

(____) MESES – descrever o número de meses que o licitante comprova ter prestado o serviço como motorista profissional (NE1).

(____) MESES – descrever o número de meses que o licitante comprova ter prestado o serviço como motorista de táxi (NE2).

3. PONTUAÇÃO NA CARTEIRA (INFRAÇÕES DE TRÂNSITO) (NPC)

Pontuação na carteira	Pontos	Marque (x)	Pontuação na carteira	Pontos	Marque (x)
0(zero) pontos	25		12 pontos	9	
3 pontos	23		13 pontos	8	
4 pontos	21		14 pontos	7	
5 pontos	19		15 pontos	6	
6 pontos	17		16 pontos	5	
7 pontos	15		17 pontos	4	
8 pontos	13		18 pontos	3	
9 pontos	12		19 pontos	2	
10 pontos	11		20 pontos	1	
11 pontos	10		Acima de 21 pontos	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade da presente concorrência pública, observadas demais condições de edital.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)



ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0107/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

(Envelope 1 - proposta técnica)

MODELO: “TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO”

Dados do declarante:

Nome:

CPF:

Atendendo ao disposto no edital em epígrafe, declaro que me comprometo, sob pena de desclassificação neste certame, e pagamento de multa, em adquirir o veículo, com CRV registrado em meu nome, ou apresentar comprovante de arrendamento em meu nome, com as características discriminadas abaixo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da notificação para apresentação do veículo, estando de posse do mesmo à época para vistoria e assinatura do respectivo Contrato de Permissão, me comprometendo a manter, no mínimo tais características até o fim da permissão concedida pelo Município de MOEDA.

O veículo que utilizarei para prestação do serviço a partir da assinatura do contrato de permissão possui as seguintes características:

1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

1.1 Ano de fabricação do veículo (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos	Marque (x)
2023	10	
2022	9	
2021	8	
2020	7	
2019	6	
2018	5	

1.2 Cilindradas do motor (NCM)

Cilindradas	Pontos	Marque (x)
Acima de 1.600 c.c.	4	
Acima de 1.400 c.c. até 1.600 c.c.	3	
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	2	
Igual ou menor a 1000 c.c.	1	

1.3 Ar condicionado (NAC):

Ar condicionado	Pontos	Marque (x)
Com ar condicionado	2	
Sem ar condicionado	1	



1.4 Sistema de Proteção de freios ABS(NABS):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
Freios com sistema ABS	2	
Freios sem sistema ABS	1	

1.5 Existência de AIR BAG (NAB):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
AIR BAGS duplos frontais e traseiros	4	
AIR BAGS duplos frontais	3	
AIR BAG motorista	2	
Sem AIR BAG	1	

1.6 Volume em litros do porta-malas (NPM):

Espaço livre do porta-malas	Pontos	Marque (x)
De 401 ou maior	3	
De 301 a 400 litros	2	
Igual ou menor a 300 litros	1	

Me responsabilizo, por todas as informações aqui prestadas, e estou ciente de que, qualquer incorreção nas mesmas, me sujeitarão às sanções cabíveis, tais como pagamento de multa, e perda da permissão do serviço.

Local e data

Assinatura do Licitante
(CI n.º – CPF)